



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

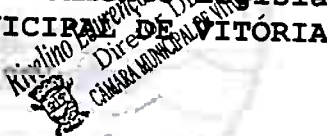
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3039	103	

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 21 de agosto de 2019.


Rivelino Laurence dos Santos
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3028	104	Q

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 101

Vitória, 26 de Agosto de 2019.

Assunto: **Lei Promulgada**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.560/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 60/2019**, de autoria do Vereador Cleber Felix desta casa, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Valmíria Soares Natividade
Agente de Suporte Operacional
Matrícula 129550 - PMV
Receber em 02/09/19

Identificador: 3100320031003900380033003A00540052004100 Conferência em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3038	105	

**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: 30 / 08 / 19 . Rubrica
--

LEI Nº 9.560/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Desportiva e de Ação Social de Capoeira, localizado no Município de Vitória.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Desportiva e de Ação Social de Capoeira, localizado no Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Agosto de 2019.

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Proc. nº 3.038/2019



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3038	106	
www.cmv.es.gov.br		

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição: 1041 Ano VII

Vitória (ES), Sexta - feira, 30 de Agosto de 2019.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.559/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Dispõe sobre a publicação dos Estudos de Impactos Urbanos realizados no Município de Vitória.

Art. 1º. Sempre que for realizado o Estudo de Impacto Urbano no município de Vitória, este deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Agosto de 2019.

CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 9.560/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Desportiva e de Ação Social de Capoeira, localizado no Município de Vitória.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Desportiva e de Ação Social de Capoeira, localizado no Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Agosto de 2019.

CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

